

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 1

CONVOCAÇÃO Nº34/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº34/2025.

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2025 PARA CARGO DE CUIDADOR INFANTIL.

O Senhor **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **SELMA BATISTA DE SOUZA**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- III – Título de Eleitor;
- IV - Carteira de Identidade - RG;
- V - Cartão do CPF;
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência atual;

XII - Número do PIS/PASEP e a Carteira de Trabalho;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 25 DE ABRIL DE 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (RENAULT MASTER BAH-6212).

Do(s) Contratado(s): RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.606/0001-26.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 2

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ.

Do(a) Contratado(a): LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Do Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 34/2025

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Itararé – PR quadriênio 2025–2028, e dá outras providências.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece as diretrizes para a organização da Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Itararé – PR, para o quadriênio de 2025 a 2028, como instrumento de planejamento estratégico das ações da política pública de assistência social no âmbito municipal.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social é o documento orientador das ações, metas, objetivos, programas,

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 3

serviços e benefícios da política municipal de assistência social, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos e entidades vinculadas à política de assistência social.

Art. 4º - As ações previstas no Plano serão desenvolvidas com base na intersetorialidade, controle social, equidade, participação social e territorialização, observadas as normativas federais, estaduais e municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 25 de abril de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SALTO DO
ITARARÉ-PR**

QUADRIÊNIO 2025-2028


Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 4

SUMÁRIO

Siglas	05
1- Dados de Identificação	07
1.1- Plano Municipal de Assistência Social	07
1.2- Prefeitura Municipal.....	07
1.3- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	08
1.4- Fundo Municipal de Assistência Social.....	08
1.5- Conselho Municipal de Assistência Social.....	08
2- Introdução	12
3- Diagnóstico Sócioterritorial	14
3.1- Dados Demográficos.....	14
3.2- Dados Econômicos.....	15
3.3- Dados Educacionais.....	15
3.4- Dados de Saúde.....	16
3.5- Dados Sociais.....	16
3.5.1 Assistência Social.....	17
4- Objetivo Geral	17
4.1- Objetivos Específicos.....	18
5- Diretrizes e Prioridades Deliberadas	18
6-Estratégias e Ações Correspondentes para sua implementação	19



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 5

7- Níveis de Proteção	19
7.1- Proteção Social Básica.....	19
7.2- Proteção Social Especial.....	24
7.2.1- Média Complexidade.....	24
7.2.2- Alta Complexidade.....	24
8- Fontes de Financiamentos	25
9- Metas Estabelecidas	32
10- Resultados e Impactos Esperados	27
11- Recursos Humanos, Materiais e Financeiros	27
11.1- Recursos Humanos.....	28
11.2- Recursos Materiais.....	28
11.3- Recursos Financeiros.....	28
12- Cobertura da Rede Prestadora de Serviços	29
12.1- Organizações Governamentais.....	29
12.2- Organizações Não Governamentais.....	29
13- Indicadores de Monitoramento e Avaliação	29
14- Espaço Temporal de Execução	29
15- Aprovação do CMAS	30
16- Referências	31



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 6

SIGLAS

APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

BPC- Benefício de Prestação Continuada

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF

CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil **ESF**- Estratégia de Saúde da Família

E-SUS- Estratégia- Sistema Único de Saúde

FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social

FEE- Fundação de Economia e Estatística

FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

IGD- Índice de Gestão Descentralizada

IGD PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

IGD SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social

ILP- Instituição de Longa Permanência

LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social

MDS- Ministério do Desenvolvimento Social

NOB/SUAS- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF- Proteção e Atendimento Integral as Famílias

PBF- Programa Bolsa Família

PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSB- Proteção Social Básica

RH- Recursos Humanos

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS- Sistema Único de Assistência Social



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 7

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO****1.1 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: 2025 a**

2028

Período de elaboração: outubro, novembro e dezembro.**Responsáveis pela elaboração:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
LILIANE SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELISETH SARTORI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS
JESSICA RODRIGUES OZORIO	PSICOLOGA/ CRAS

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL**Município:** Salto do Itararé-PR**Nome do Gestor Municipal:** Claudeci José de Oliveira**Nível de Gestão:** Básica

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 8

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua Eduardo Bertoni Junior, 471

Telefone da Prefeitura: (43) 3579-1607

E-mail da Prefeitura: contato@saltodoitarare.pr.gov.br

Site da Prefeitura: www.saltodoitarare.pr.gov.br

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal (Secretário): Liliane Silva Oliveira

Endereço da Secretaria: Rua Vereador Antônio Delsoto, 250

Telefone da Secretaria: (43) 3579-1302

E-mail da Secretaria: assistenciasocial@saltodoitarare.pr.gov.br

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Gestor do FMAS: Liliane Silva Oliveira

CNPJ FMAS: 20.077.584/0001-00

Lei de Criação do FMAS: Lei Municipal 374/1997



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 9

1.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nome do**Presidente:** Tiago França**Possui Secretaria Executiva:** () Sim (x) Não**O Conselho é a instância de controle social do PBF:** (x) Sim () Não**Criação do CMAS:** Lei Municipal 374/1997**Número total de membros:** 12 membros (6 titulares e 6 suplentes)**Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:**

NOME	CONSEIRO	REPRESENTAÇÃO	PERIODO DO MANDATO
Bruna Rodrigues Leal	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Saúde	01/07/2023 a 31/06/2025
Odair de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Saúde	01/07/2023 a 31/06/2025



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 10

Eliseth Sartori de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante dos trabalhadores do setor	01/07/2023 a 31/06/2025
Jessica Rodrigues Ozorio Fiates	CONSELHEIRO TITULAR	Representante dos trabalhadores do setor	01/07/2023 a 31/06/2025
Tiago França	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social	01/07/2023 a 31/06/2025
Mileny Valério de Lima Bertoni	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social	01/07/2023 a 31/06/2025
Ana Flavia Bruno	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Secretaria Municipal de Educação - Governamental	01/07/2023 a 31/06/2025
Karla Fernanda Leal da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação - Governamental	01/07/2023 a 31/06/2025
Junior Henrique de Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante de Entidade – APAE	01/07/2023 a 31/06/2025
Solange Cristina Vieira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Representante de Entidade – APAE	01/07/2023 a 31/06/2025
Katia Bento da Silva dos Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Representante dos usuários	01/07/2023 a 31/06/2025
Francisca Bezerra Alves	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Representante dos usuários	01/07/2023 a 31/06/2025



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 11

FONTE: CAD SUAS -
http://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarEntidadeConsultaExterna.html?aba=dados_gerenciais_rh&d-5461696-o=2&d-5461696-s=0&d-5461696-p=1&codigo=175021

2- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Aprovada em 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS representa a materialização de artigo da Constituição Federal referente à Assistência Social e aos direitos socioassistenciais a exigência de Planos decorreu da necessidade de incorporação, pela assistência social, de praticas planejadas baseadas em diagnostico e estudos de realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos (Capacita SUAS vol.3, 2008, p.18).

Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política publica de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 12

O Plano, portanto, é um instrumento de um processo, não um fim em si mesmo. A elaboração do Plano ganhará relevância política se for capaz de: - fomentar o debate sobre o campo de ação de assistência social, - produzir dados consistentes sobre as necessidades sociais individuais e coletivas dos grupos aos quais se dirige

- colocar em questão a natureza e o alcance social das ações nessa área, - conduzir os gestores da assistência social a inseri-la na agenda pública local. (Capacita Suas vol.3, p.6).

Ou seja, além do planejamento para o próximo quadriênio, o PMAS 2025 a 2028.

de Salto do Itararé busca a conscientização dos diversos atores, o debate sobre a importância e ações de implementação da Política Municipal de Assistência Social, adequando-a as legislações, normatizações e orientações do MDS e do CNAS.

Pode-se afirmar, portanto, que o PMAS 2025/2028 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

O processo foi realizado através de reuniões, oficinas temáticas, avaliação in loco, pesquisa documental juntamente com as secretarias afins, revisão do plano 2025-2028 junto a cada unidade, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: Gestor, Técnicos, Conselheiros e demais trabalhadores do SUAS e usuários. Foram parceiros neste processo as entidades socioassistenciais públicas e privadas como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que atendam os anseios da população usuárias. Além disso, foi utilizadas pesquisas no



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 13

Sistema de Avaliação e Gestão – SAGI da Informação, fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE entre outros.

3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Os mineiros foram os primeiros a chegarem na região onde hoje se encontra o município de Salto do Itararé. No início, as terras eram ocupadas pelos índios Guaranis e o local onde se encontra a sede era conhecido como "Balsa dos Índios". As terras eram pertencentes ao município de São José da Boa Vista. Contam que o primeiro proprietário das terras da região foi o português Narciso Marinho que, aos poucos, foi dividindo suas terras com os mineiros. A sede do povoado teve origem na Fazenda Salto do Itararé, onde foram doados 28 alqueires de terras a Santo Antônio de Pádua, em nome da Mitra Diocesana de Jacarezinho, com a finalidade de que com a venda das terras, construísse uma Igreja em homenagem ao Santo. Em 1901, através da Lei nº8, de 24 de janeiro do referido ano, criou-se o distrito judiciário de Santo Antônio dos Índios que, mais tarde, teve a denominação mudada para Salto do Itararé e pertencendo ao município de Siqueira Campos. Pela Lei nº 4245, de 25 julho de 1960, o distrito foi elevado à categoria de município, mantendo-se o nome de Salto do Itararé, em alusão à queda d'água no Rio Itararé.

3.1 DADOS DEMOGRÁFICOS

O município de Salto do Itararé, está localizada na Região Turística Norte do Paraná, estado do Paraná, região Sul do Brasil, que pertence a Mesorregião Geográfica Norte Pioneiro Paranaense e a Microrregião Geográfica de Wenceslau Braz. É um município de pequeno porte, com uma população de 5.179 habitantes (IBGE 2010). Sua área total é de 200,517 km², sendo que sua densidade demográfica é de 25,82 habitantes por km² (IBGE 2.010). Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,704 segundo a Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2010).



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 14

3.2 DADOS ECONÔMICOS

No município de Salto do Itararé-PR, a agricultura familiar é bastante presente, na atual realidade temos famílias de agricultores cadastrados com DAP- Declaração de Aptidão ao Pronaf ativas.

Em 2016, o salário médio mensal era de 1,3 salários mínimos. A proporção de pessoas com trabalho formal em relação à população total era de 12,9 %. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa tinha 34,2% da população nessas condições.

Em nosso município o setor agrícola destaca-se, sendo que são basicamente para subsistência. Contamos com produtores de leite que escoam a produção para o laticínio de municípios vizinhos, como de Santo Antônio da Platina, no Laticínio Jussara.

Entre as atividades econômicas e geradoras de renda na sede do município destaca-se o setor do ramo têxtil, com fábricas de jeans que emprega cerca de 300 funcionários, bem como a Pro Tork fábrica de motocicletas e motopeças localizada na cidade de Siqueira Campos, maior fábrica do sul do país e da América latina, onde emprega cerca de 250 pessoas do município.

3.3 DADOS EDUCACIONAIS

A rede de ensino do município conta com a 01 Escola Estadual de Ensino Médio e 03 Escolas de Ensino Fundamental, sendo uma do Campo, 02 CMEIs.

Quanto às vagas ofertadas, as mesmas condizem com a procura não havendo lista de espera, no ensino médio. Não possuímos alto índice de evasão escolar, sendo que quando acontece à notificação de alguma ocorrência são tomadas as devidas providências.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 15

O município possui a biblioteca cidadã que conta com acervo bibliográfico significativo.

O setor educacional do município acha-se estreitamente ligado a cidades vizinhas onde oferta-se o ensino Superior especialmente com as cidades de Avaré -SP, Ourinhos-SP, Siqueira Campos - PR, Wenceslau Brás-PR, Itararé-PR.

No ano de 2020 o Município foi contemplado com mais uma Escola Municipal no valor de 1.400,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Estando em fase de construção neste ano de 2025.

3.4 DADOS DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde foi instituída através de Lei Municipal com o objetivo de atender as necessidades da população nas referidas áreas. Neste setor é realizada toda a parte administrativa do atendimento à população, agendamento de exames, consultas, encaminhamentos para as especialidades em centros maiores de atendimento.

Também é realizada a alimentação dos sistemas e programas de produção ambulatorial (E-SUS), entre outros. Possuímos duas unidades básicas de saúde, a qual conta com o atendimento da Equipe da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal, durante toda a semana, com realização de visitas domiciliares, consultas, procedimentos, entre outros. Além do atendimento médico, funciona também o hospital municipal serviço de enfermagem, farmácia de dispensação de medicamentos básicos e especiais, setor de vigilância sanitária e epidemiológica, serviço de psicologia, serviço de fisioterapia, nutrição e coordenação do ESF e atendimento odontológico.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 16

3.5 DADOS SOCIAIS

O presente Plano Municipal de Assistência Social visa dar continuidade ao processo de municipalização e descentralização da Assistência Social no município de Salto do Itararé-PR, conforme prevê a Constituição Federal de

1988, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e o Sistema Único de Assistência Social SUAS. Salienta-se que o foco prioritário da Política de Assistência Social e a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, tendo o território como base da organização. As ações socioassistenciais serão definidas pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessitarem e pela sua complexidade.

3.5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Itararé faz parte de um compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS Municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, num processo de vigilância socioassistenciais, de modo a apontar maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A SMAS tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, competem às ações político-administrativas com relação às esferas: estadual e federal.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 17

A SMAS tem como missão promover a proteção social para a redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada da política de Assistência Social.

4 - OBJETIVO GERAL

Organizar a política de Assistência Social do município de Salto do Itararé-PR de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Básica para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sistematizar e potencializar as ações socioassistenciais que serão ofertadas através de serviços, programas, projetos e benefícios com vistas à consolidação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;
- Promover a articulação da rede de Proteção Social Básica local;
- Definir os territórios de vulnerabilidade social do município;
- Capacitar a Equipe Técnica e Conselheiros continuamente para atuar na execução de serviços, programas e projetos da Assistência Social;
- Manter o monitoramento das famílias através do Cadastro Único;
- Manter e monitorar os serviços de orientação e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 18

- Manter a garantia dos Benefícios Eventuais a indivíduos em situação de vulnerabilidades sociais temporárias;
- Desenvolver programas e projetos de inclusão produtiva e de enfrentamento a pobreza;
- Desenvolver e garantir ações que promovam e assegurem os direitos das crianças e adolescentes.

5- DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

- Ampliação da oferta de serviços destinados a inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários no CRAS;
- Possibilitar a família ser o foco nas ações e serviços;
- Trabalhar a política de Assistência Social na lógica do direito, empoderando os usuários dos seus serviços e direitos.

6- ESTRATÉGIAS E AÇÕES CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

- Articulação com as outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários;
- Fortalecimento de políticas de inclusão produtiva;
- Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório;
- Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais e afins;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 19

- Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas.

7. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

7.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maria Benedita de Lima: Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio sendo semi-compartilhado com a Secretaria municipal de Assistência Social.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF: É o principal serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 19 de maio de 2004, tornou-se “Ação Continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços financiada pelo governo federal.

O PAIF consta atualmente no documento Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais o qual normatiza todos os serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, estabelecendo nomenclaturas padrões e regulamenta os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da Política de Assistência Social. Por meio de ações socioassistenciais de caráter continuado desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como também possui um papel estratégico na



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 20

integração entre transferências de renda, benefícios assistenciais e serviços socioassistenciais.

O PAIF consiste na oferta de trabalho social a famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento dos seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências as famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Dentre as atividades realizadas no programa PAIF no município de Salto do Itararé podemos citar:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS;
- Busca Ativa – identificação de situações de vulnerabilidade;
- Realização de atendimentos psicossociais;
- Visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Realização de encaminhamentos para a rede de atendimento;
- Acompanhamento de famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Encaminhamento de Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Orientação e apoio Sócio Familiar;
- Acompanhamento familiar;
- Trabalho psicossocial dentro do contexto familiar conforme necessidade e amplitude do PAIF.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 21

Índice de Gestão descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD: Desenvolvimento do Programa dentro município com atividades socioeducativas com as famílias do Programa Bolsa Família e manutenção do mesmo.

Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF: Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Cadastro Único. Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Temos em nosso município um entrevistador capacitado que é o responsável pelas entrevistas e digitação no sistema do Cadastro Único.

O Controle Social se dá através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS.

Programa Família Paranaense:

O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras. O município de Salto do Itararé é um município prioritário de acordo com os critérios do CEAS, é desde 2014 vem executando o referido programa.

O Programa Família Paranaense destina-se à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social no Estado do Paraná, integrando ações das áreas de assistência social, habitação, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, entre outras.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 22

Atualmente vem acompanhando 100 famílias, selecionadas a partido do Índice de Vulnerabilidade das Famílias - IVF/PR, pelos membros do comitê local. O programa tem como objetivos:

- Promover a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações, serviços de prevenção, e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;
- Promover a integração entre as políticas públicas;
- Estabelecer diretrizes, orientar e assessorar os municípios para o acompanhamento familiar intersetorial;
- Viabilizar cofinanciamento de ações, serviços e benefícios;
- Fomentar a integração das políticas sociais de âmbito municipal, com vistas a promover, aprimorar e desenvolver ações e serviços intersetoriais voltados às famílias beneficiárias;
- Promover a Busca Ativa, o Cadastramento e o Acompanhamento das Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a autonomia das famílias, por meio da transferência de renda e da execução de projetos complementares, da qualificação profissional e do acompanhamento familiar intersetorial;
- Promover estudos, pesquisas e indicadores sobre as condições de vida das famílias e sobre a gestão dos serviços no Estado e nos municípios.

Portanto, as ações são executadas em parceria com o município, onde são cofinanciadas pelo governo estadual e atuam como apoio junto ao CRAS.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 23

Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS: Programa para a gestão e manutenção da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: No município de Salto do Itararé, o SCFV é mantido com recursos próprios, pois o mesmo não aderiu ao Serviço no momento em que foi aberto aos municípios a adesão (estamos aguardando a reabertura para adesão).

O SCFV é realizado em grupos, organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Em nosso município no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o SCFV visa equalizar a oferta para as faixas etárias de 06 a 15 anos, de 40 a 60 anos e acima de 60 anos.

Benefícios Eventuais: Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas, na forma prevista na Lei Federal Nº 8.742, de 1993.

Os Benefícios Eventuais no município de Salto do Itararé-PR, são concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e baseiam-se pela Lei Municipal nº: 341/2017 . Os benefícios eventuais são os seguintes:

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Vulnerabilidades Temporárias;
- Calamidades Públicas;

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 24

de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica conforme Parecer Psicossocial.

7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7.2.1 MÉDIA COMPLEXIDADE

O município de Salto do Itararé-PR, não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o município trabalha da seguinte maneira com as questões de média complexidade:

Algumas questões e demandas da rede de media complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município; Encaminhamentos (parcerias) para entidade do município que possa atender a demanda, Ex: habilitação e reabilitação – APAE de Salto do Itararé-PR;

Encaminhamentos quando necessários para o Poder Judiciário e Promotoria.

7.2.2 ALTA COMPLEXIDADE

O município de Salto do Itararé-PR atende a Alta Complexidade da seguinte maneira: Algumas questões e demandas da alta complexidade na medida do possível atende-se conforme as possibilidades do município;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 25

8. FONTES DE FINANCIAMENTOS DA POLITICA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Não possui convênios e contratos com outros municípios da região referente aos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes nem convênios com instituições de longa permanência para idosos. Quando surgem essas demandas a proteção básica não tem onde recorrer já que não possui serviços referenciados e não possuem convênios.

9- METAS ESTABELECIDAS

Proteção Social Básica	Metas			
	2025	2026	2027	2028
Ações				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	x	x	x	x
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Benefício de Prestação Continuada – BPC	X	X	X	X
Cadastro Único	X	X	X	x
Benefícios Eventuais	X	X	X	X
Construção do CRAS				
Formação continuada dos conselheiros do CMAS e trabalhadores do SUAS	X	X	X	X
Estrutura adequada para o funcionamento do CMAS	X	X	X	x
IGD SUAS	X	X	X	X
IGD Bolsa Família – Programa Bolsa Família	X	X	X	X
Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes	X	X	X	x
Instituição de Longa Permanência para Idosos		X	X	X



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 26

10- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O plano representa a articulação do poder público e da sociedade civil, comprometidos com a rede de proteção social do município, buscando atingir os objetivos através da relação de parceria e compromisso social.

Desta forma, o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção. O referido plano pretende aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública no município de Salto do Itararé-PR.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 27

11- RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE SERVIDORES		
CARGO/FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	REGIME
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Efetivo
Auxiliar Técnico Administrativo	2	Efetivo
Assistente Social	2	Efetivo
Conselheiro Tutelar	5	Eleito
Psicólogo	1	Efetivo
Orientador Social/oficineiro	4	Contratado
Secretário Municipal/Gestor	1	Comissionado
Diretor	1	Comissionado
Recepcionista	1	Contratado



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 28

11.1 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais disponíveis no momento são: computadores com acesso a internet, impressoras, equipamento de comunicação áudio visual, moveis em geral, material de expediente, material para execução de oficinas e trabalhos

em grupos, utensílios de cozinha e eletrodomésticos.

11.2 RECURSOS FINANCEIROS

Programa	Fonte de Financiamento	Tipo de Investimento	Categoria Financeira	Previsão Financeira
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Municipal de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$17.371,20 2027- R\$ 83.143,09 2028 - R\$ 89.395,57 2029 – R\$ 96.010,70
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção e implantação via MDS	2026 - R\$16.746,00 2027- R\$ 17.321,48 2028 - R\$ 18.613,66 2029 – R\$ 20.002,24
Benefícios Eventuais	Fundo Municipal/ Estadual de Assistência Social	Repasse de Recurso	Manutenção	2026 - R\$10.746,00 2027- R\$ 11.547,65 2028 - R\$ 12.409,11 2029 – R\$ 13.334,83



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 21 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0626 Pagina 29

Índice descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso de	Manutenção	2026 - R\$10.692,83 2027- R\$ 11.490,51 2028 - R\$ 12.347,71 2029 – R\$ 13.268,85
Índice descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF	Fundo Nacional de Assistência Social	Repasse de Recurso de	Manutenção	2026 - R\$23.950,00 2027- R\$ 25.736,67 2028 - R\$ 27.656,62 2029 – R\$ 29.719,81
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social	Repasse de Recurso de	Manutenção	2026 - R\$85.968,00 2027- R\$ 92.381,21 2028 - R\$ 99.272,85 2029 – R\$ 106.678,61

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 30

12- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

11.1 ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Serviço de Acolhimento Criança/ Adolescente

12.2 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé
- Instituições de Longa Permanência – não possui

13- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social terá a realização através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS e Gestores que acompanharão os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

Com vistas a garantir a melhoria no padrão de desenvolvimento das ações executadas, tendo uma análise crítica do Plano Municipal, verificando se as metas e ações estão tendo resultados de acordo com

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 31

os objetivos propostos. Serão realizadas reuniões de Equipe Técnica e CMAS juntamente com os gestores para avaliação das propostas e aplicabilidade das mesmas.

14- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social terá seu período de execução de 2025 a 2028.

15- APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer: O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2025-2028 para o município de Salto do Itararé-PR.

Data: 24/04/2025

Ata: 02.2025

Resolução: 02/2025

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 32

16 – REFERÊNCIAS

Brasil. Caderno CapacitaSUAS. **INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BSM.** Curso de capacitação MDS. Curso

1: Diagnóstico. CEGOV, UFRGS. S/D.

BRASIL. CADERNO CapacitaSUAS. **PLANOS DE ASSISTENCIA SOCIAL: DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO.** V. 3, Ministério do Desenvolvimento social e combate à Fome/ Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica. BRASÍLIA, 1ª ed., MDS, 2008.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS - NOB/SUAS .** Brasília, 2012.

JANUZZI, Paulo de Martinho. **INDICADORES SOCIAIS NO BRASIL.** Conceitos, Fontes, Dados e Aplicações. 3ª ed., Editora Alínea, Campinas, 2004.

SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **SEDS** Disponível em:

<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/familia-paranaense/> >. Acesso em: 05 JUL 2018.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAIE de Salto do Itararé
Escola de Educação Básica “Rosalina Fernandes de Jesus”
na modalidade de Educação Especial
CNPJ – 04.404.686/0001-37
CEBAS - 39543
Unidade Pública Municipal – Lei 421/2001
Utilidade Pública Estadual – Lei 14.158/2003
<http://saltodoitarare.apaepr.org.br/>



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 APAE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições, com o fim de contratar funcionário para compor seu quadro funcional, promove Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2025, nos termos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de funcionários por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas nesse Edital.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/04/2025
Prazo para inscrição	28/04/2025 a 30/04/2025
Divulgação da lista de ensalamento	06/05/2025
Aplicação da Prova	10/05/2025
Divulgação do gabarito	12/05/2025
Recurso	07/05/2025
Resultado	14/05/2025
Convocação para contratação	A cargo da necessidade

3. DOS CARGOS E JORNADA DE TRABALHO

CARGOS	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	PRE-REQUISITOS
Agente Educacional I (sexo masculino) – Auxiliar Operacional	CR*	40h Semanais	R\$ 2.175,05**	Ensino Médio Completo
Serviços Gerais	CR*	40h Semanais	R\$ 1.996,00**	Ensino Fundamental Completo.

* Cadastro de Reserva, não sendo obrigatória a contratação.

**Poderá ser modificada a remuneração até o ato da contratação.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 34

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. Da Equipe de Auxiliar Operacional

Compete ao Agente Educacional I, que desempenha a função de auxiliar operacional, conforme parcerias com órgãos públicos municipais e estaduais:

- I. zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes na Instituição de Ensino;
comunicar imediatamente à direção e/ou coordenação pedagógica
- II. situação que evidencie riscos à segurança dos estudantes;
- III. encaminhar ao setor competente da Instituição de Ensino os estudantes que necessitarem de orientação ou atendimento;
- IV. observar a entrada e a saída dos estudantes para prevenir acidentes e irregularidades;
- V. acompanhar as turmas de estudantes em atividades escolares externas, quando se fizer necessário;
- VI. auxiliar na vigilância da movimentação dos estudantes em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- VII. atender adequadamente aos (às) estudantes que demandam apoio de locomoção, higiene e de alimentação;
- VIII. informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- IX. atender adequadamente os estudantes que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- X. auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar;
- XI. auxiliar os estudantes quanto à alimentação durante o recreio, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro;
- XII. auxiliar na Atividade de Vida Diária - AVD, no controle dos esfíncteres;
- XIII. auxiliar o (a) estudante na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar;
- XIV. garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos (as) estudantes, durante o

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 35

intervalo do recreio e das aulas;

- XV. higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias;
- XVI. coletar o lixo dos vários ambientes, dando-lhe o correto destino;
- XVII. controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;
- XVIII. atender às normas de higiene no manuseio com o (a) estudante, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
- XIX. auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo e a finalização de alimentos e bebidas;
- XX. observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica, sob orientação da família e/ou da Equipe Multiprofissional;
- XXI. acompanhar os estudantes em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado;
- XXII. identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- XXIII. efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;
- XXIV. participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- XXV. agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar;
- XXVI. observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas;
- XXVII. cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- XXVIII. participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção;
- XXIX. zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- XXX. participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 36

- XXXI. zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
- XXXII. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXXIII. receber e entregar os (os) estudantes aos (às) motoristas, conforme escala elaborada, respeitando o horário de entrada e saída;
- XXXIV. exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

4.3 SERVIÇOS GERAIS

Compete ao serviços gerais:

- I. manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente;
- II. alimentação escolar;
- III. apoio à administração escolar;
- IV. apoio operacional.
- V. Desempenhar demais funções determinadas pela direção do estabelecimento, bem como a associação.

5. DO REGIME JURÍDICO DO CARGO

5.1 O regime jurídico do quadro de pessoal constante no item 3 deste Edital, sob qual serão contratados os candidatos aprovados por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

5.2 O contrato de trabalho inicial terá como período de experiência o prazo de 90 (noventa) dias;

5.3 Poderá ocorrer a rescisão contratual a qualquer tempo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

5.4 Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado. O candidato selecionado e convocado, na forma do item 6.4, deverá apresentar-se na sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada à Rua Vereador Joaquim Tomas de Lima, Bairro Centro, Município de Salto do Itararé - PR, CEP: 84945-000 para assinatura do contrato, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

5.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 37

5.4.2 Carteira de Identidade;

5.4.3 CPF;

5.4.4 Comprovante de residência;

5.4.5 Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

5.4.6 Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

5.4.7 Documento comprobatório de que está em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);

5.4.8 Cópia do Título de eleitor;

5.4.9 Declaração do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) de que está em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.

5.4.10 Atestado de aptidão física para o exercício da função;

5.5 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.6, caso ausência não seja sanada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1 Inscrição do candidato a ser realizada entre os dias 28/04/2025 a 30/04/2025, sendo on-line, enviando a ficha de inscrição no email secretariareviver@hotmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6.1.2 No ato da inscrição deverá o candidato encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I, bem como o Documento oficial com foto e CPF;

6.1.3 É de total responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos descrito no item 6.1.2.

6.1.4 Aplicação de prova escrita contendo 20 (vinte) questões de multipla escolha com alternativas de "a" a "d", sendo apenas uma correta.

6.1.5 A prova ser composta por: 05 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (dez) questões de matemática; 05 (cinco) questões de conhecimento específico do cargo e 05 (cinco) questões de atualidades e conhecimento geral, conforme conteúdo

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 38

programático do Anexo II;

6.1.6 A aplicação da prova ocorrerá no dia 10/04/2025, das 08h30 às 12h30, na sede da APAE – Rua Vereador Joaquim Tomas de Lima, Centro, Salto do Itararé – PR;

6.1.7 No dia da prova deverá o candidato apresentar documento oficial com foto;

6.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do gabarito, sendo passível de desclassificação em caso de não preenchimento correto;

6.2 A convocação dos candidatos selecionados e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas na Apae, ficando facultado à própria Apae cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.

6.3 Após a convocação, o candidato terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se para contratação.

6.4 A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

6.5 Somente será permitida uma única inscrição, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição.

6.6 O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos mencionados no item 6.1.2, sendo vedado a instituição a impressão ou a retirada de cópia.

7.DA SELEÇÃO

7.1 A comissão avaliadora será composta por:

- Junior Henrique de Oliveira
- Nara Suelen Campese
- Willian Sidney Leal

7.2 Serão eliminados todos os que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva;

7.3 Em caso de empate terá como critério de desempate de forma sucessiva: 1º maior número de acertos nas questões de conhecimento específico, 2º maior número de acerto nas questões de língua portuguesa e 3º maior idade;

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 39

8. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

8.1 Todas as publicações ocorrerão por meio da fixação em edital na sede da APAE – Rua Vereador Joaquim Tomas de Lima, nº631 - Centro, Salto do Itararé – PR;

8.2 Para interposição de recurso deverá o candidato utilizar o formulário constante no Anexo III.

8.3 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Salto do Itararé, 22 de abril de 2025

Vandira da Silva
Presidente

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 40

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2025

Ficha Nº _____

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		/ /
Sexo:	M () ou F ()	
Portador de Deficiência () Sim () Não		
RG:	CPF:	
FILHOS:	NÃO () SIM () QUANTO ()	
ENDEREÇO		
Cidade:		
Rua:		
		Nº
Bairro:		
	CEP:	
MEIOS PARA CONTATO		
Telefone ou Celular		
Telefone ou Celular		

ASSINALE COM UM X A ÁREA PRETENDIDA

- Agente educacional I – 40 horas
 Serviços Gerais – 40 horas

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
b) Cópia simples de documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
c) Cópia simples do CPF;

OBS: O preenchimento desta ficha é de inteira responsabilidade do candidato.

Salto do Itararé – Pr, _____ de _____ de 2025.

X _____
Assinatura do Candidato

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 41

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Serviços Gerais:

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) e Interpretação de Texto.

- Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

Matemática: Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

Conhecimentos específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Tarefas de construção; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de veículos; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

Atualidades e conhecimentos gerais: História da APAE de Salto do Itararé; notícias dos últimos 06 (seis) meses do Brasil e do Mundo.

Agente Educacional I:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

Matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 42

gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

Conhecimentos específicos:

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). Cuidados com a segurança, higiene, locomoção e alimentação dos estudantes; apoio na acessibilidade de alunos com deficiência; atuação em situações de emergência e primeiros atendimentos; apoio na organização e manutenção do ambiente escolar; controle de materiais de higiene e limpeza; atendimento humanizado e colaborativo aos estudantes, familiares e equipe escolar; princípios de ética, sigilo profissional e relações interpessoais no ambiente educacional; atuação como educador na promoção de hábitos de cuidado com o ambiente e patrimônio escolar; Programa Brigada Escolar do Governo do Estado do Paraná; cumprimento de normas de segurança e de conduta escolar; Estrutura organizacional da Escola Rosalina Fernandes de Jesus. Estrutura organizacional do Sistema de Reabilitação.

Atualidades e conhecimentos gerais: História da APAE de Salto do Itararé; notícias dos últimos 06 (seis) meses do Brasil e do Mundo.


Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 25 de março de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0646 Pagina 43

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025.

Nome do candidato: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____ Email: _____

Número de Inscrição: _____

RG: _____ CPF: _____

- I. Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()
- II. Classificação Preliminar dos candidatos. ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data: _____ / _____ / 20_____.

Assinatura

DIARIO 6262025 pdf

Código do documento 71fe4c1c-3f1b-4f4a-897c-934c814db1fd



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

25 Apr 2025, 11:19:07

Documento 71fe4c1c-3f1b-4f4a-897c-934c814db1fd **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T11:19:07-03:00

25 Apr 2025, 11:20:45

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T11:20:45-03:00

25 Apr 2025, 11:21:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 54526). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-04-25T11:21:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4ea722192895a1ee6b6c3ecffd61db958fcb14e6917127972489f03208de79cb
(SHA512):7b122f5e7cda03a4681142bbbbe41b6a3d0b9f32a6216a5421e102a8fc2a828e0407e812cfd34b3b96634a56ae11809d65a15cc57552f2553b9fd4f7a91a8093

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.